



## TERMO Nº LETPP-SP-PROTO-20250516 TERMO DE ADESÃO - PROTOCOLO BRASIL-ID

<u>TransLog Express LTDA</u>, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º **12.345.678/0001-99**, com sede e foro em Av. das Transportadoras, 1234 — Bairro: Distrito Industrial — Cidade: São Paulo, CEP: 01000-000, representada neste ato por seu representante legal, João da Silva, Brasileiro, Solteiro, , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 12.345.678-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob n.º 123.456.789-00, residente e domiciliado Rua: Rua dos Operários, 456 - Bairro: Centro — Cidade: São Paulo **doravante denominada** simplesmente **Contratante.** 

<u>DataSmartCom S/A</u>, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º **46.136.300/0001-01**, com sede e foro na Alameda Rio Negro, 500, conjunto 1901, Torre B – Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **Contratada.** 

- 1. O presente Termo de Adesão em conformidade com Decreto de nº 60.169 de 9 de abril de 2021, regula as condições específicas de prestação dos serviços licenciamento de veiculo da LETPP-Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos através de operador Brasil-ID prestados pela Contratada, cuja condições gerais de contratação estão previstas no documento intitulado Condições Gerais de Contratação, disponível no Portal Eletrônico LETPP.
- **2.** Com o presente adesão, o **Contratante** declara que leu, compreendeu e está ciente e plenamente de acordo com o teor das **Condições Gerais de Contratação**.
- **3.** Este documento visa além do objeto do presente termo registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica contida neste instrumento bem como nas Condições Gerais de Contratação, em conformidade com a Lei nº 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **4.** A **Contratada** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.
- **5.** A **Contratada** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- **6.** Ao manifestar sua aceitação ao presente termo, o Titular consente e concorda que a **DataSmartCom S/A** fará o tratamento de seus dados, para a finalidade exclusiva do objeto do presente Termo de Adesão.
- O Contratante declara pleno conhecimento de que a Contratada poderá introduzir alterações das Condições Gerais de Contratação, mediante prévia comunicação escrita enviada ao Contratante, ou mediante redação de novo Contrato, procedendo ao respectivo registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.





- **6.1.** Discordando das modificações comunicadas na forma do item anterior, o **Contratante** poderá, no prazo de 10 (dez) dias, exercer o direito de rescindir a prestação de serviços, desde que cumpridas as obrigações previstas nas **Condições Gerais de Contratação** para esta hipótese.
- **6.2.** Implicará plena aceitação das modificações contratuais comunicadas ao **Contratante**, a utilização da LETPP, após a comunicação das modificações propostas.
- **7.** O presente **Termo de Adesão** refere-se à contratação dos serviços de cadastramento de veículo que transportará cargas, com produtos perigosos para a solicitação da licença no Portal Eletrônico LETPP, em conformidade com o **Decreto de nº 60.169/2021**, assim disposto:
  - **7.1.** Identificação veicular através de emissores de rádio frequência homologados através do convênio ICMS 12/2013, conhecido como Brasil-ID.
  - **7.2.** O acesso ao novo Portal Eletrônico LETPP da prefeitura de São Paulo, destinado ao Sistema de Gestão de Veículos de Produtos Perigosos (SGVPP), objetivando a desburocratização dos processos de cadastramento, licenciamento, autorizações, fiscalização etc.
- 8. O Contratante receberá após sua habilitação um Kit Individual de Identificação Eletrônica (DSV/CET) do(s) seu(s) veículo(s) de carga padrão Brasil-Id, por veículo indicado no item 8 acima, sendo cada Kit, composto por:
  - **8.1.** 01 (um) Tag **IVC-e (Identificador Veicular de Carga Eletrônico)** para afixação no para-brisas (em caso de veículo automotor);
  - 8.2. 01 (um) Manual de Instrução para instalação das Tags.

Parágrafo único: O Contratante deverá indicar no ato da assinatura do presente Termo de Adesão, todas as placas dos veículos automotores e implementos. A relação das placas fará parte integrante do presente Termo em forma de ANEXO. Em caso de inclusão ou exclusão de placas, novos anexos serão juntados ao presente TERMO.

**9.** Fica eleito o Foro do Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para resolver toda e qualquer dúvida decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este Termo de Adesão em 02 (duas) vias, de igual teor, para produção dos efeitos de direito.

	Barueri, 16 de Maio de 2025	
TransLog Express LTDA Contratante	DataSmartCom S/A Contratada	
<u>TESTEMUNHAS</u>		
NOME COMPLETO:	NOME COMPLETO:	
RG:	RG:	
CPF·	CPE·	





## ANEXO NÚMERO DO TERMO: LETPP-SP-

## RELAÇÃO DAS PLACAS DOS VEÍCULOS DE CARGA LICENCIADOS

PLACA	EQUIPAMENTO	
ABC1D23	Carreta Baú	
DEF4G56	Trator	

**TOTAL: 2 PLACAS**